



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 016/2017

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante o exercício de 2018.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente e 1º Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 8º e 238, *caput*, do Regimento Interno (Resolução nº 2/92) e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 07 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre os feriados civis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 9.497 de 05 de março de 1997, que dispõe sobre o feriado civil em homenagem a Revolução Constitucionalista de 1932, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei municipal nº 680, de 23 de maio de 1986, modificada pela Lei municipal nº 1.279, de 13 de novembro de 2007, que declarou feriados municipais os dias 13 de junho, 02 de novembro, 20 de novembro, Sexta Feira da Paixão e Corpus Christi;

RESOLVE:

Art. 1º Serão considerados feriados e pontos facultativos no expediente da Câmara Municipal de Pradópolis durante o exercício de 2018, dispensados do ponto os seus servidores em empregados públicos, as seguintes datas:





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

I – 1º de janeiro, segunda-feira – Confraternização Universal – feriado nacional;

II – 02 de janeiro, terça-feira – ponto facultativo;

III – 12 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval – ponto facultativo;

IV – 13 de fevereiro, terça-feira – Carnaval – ponto facultativo;

V – 14 de março, quarta-feira – Quarta-Feira de Cinzas – ponto facultativo até às 13 horas;

VI – 29 de março, quinta-feira – Quinta-Feira Santa – ponto facultativo;

VII – 30 de março, sexta-feira – Sexta-Feira Santa – feriado nacional;

VIII – 21 de abril, sábado – Dia de Tiradentes – feriado nacional;

IX – 30 de abril, segunda-feira – ponto facultativo;

X – 1º de maio, terça-feira – Dia do Trabalhador – feriado nacional;

XI – 31 de maio, quinta-feira – Corpus Christi – feriado municipal;

XII – 1º de junho, sexta-feira – ponto facultativo;

XIII – 13 de junho, quarta-feira – Aniversário da Cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio – feriado municipal;

XIV – 09 de julho, segunda-feira - Revolução Constitucionalista, feriado estadual;

XV – 07 de setembro, sexta-feira – Dia da Independência do Brasil

XVI – 12 de outubro, sexta-feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) – feriado nacional;

XVII – 28 de outubro, domingo – Dia do Funcionário Público – ponto facultativo;





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

XVIII – 2 de novembro, sexta-feira – Finados – feriado nacional e feriado municipal;

XIX – 15 de novembro, quinta-feira – Proclamação da República – feriado nacional;

XX – 16 de novembro, sexta-feira – ponto facultativo;

XXI – 19 de novembro, segunda-feira – ponto facultativo;

XXII – 20 de novembro, terça-feira – Dia da Consciência Negra – feriado municipal;

XXIII – 24 de dezembro, segunda-feira – ponto facultativo

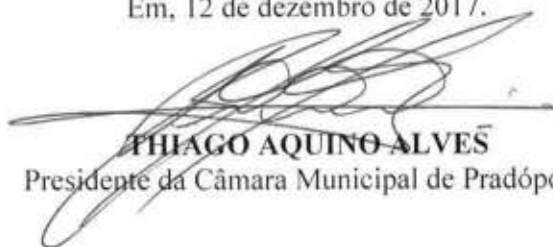
XXIV – 25 de dezembro, terça-feira – Dia de Natal – feriado nacional.

Art. 2º Havendo coincidência de qualquer sessão ordinária com dia feriado ou dia de ponto facultativo a que se refere este ato, será ela transferida para o primeiro dia útil imediato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 12 de dezembro de 2017.



THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis





Diário Oficial

Nº 209 – Ano 2017

Terça - feira, 12 de Dezembro de 2017

Prefeitura Municipal Pradópolis

Art. 3º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS
Em 30 de novembro de 2017.

THIAGO AQUINO ALVES
Presidente da Câmara

ATO Nº 016/2017

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante o exercício de 2018.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente e 1º Secretário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 8º e 238, *caput*, do Regimento Interno (Resolução nº 2/92) e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 07 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 6.802, de 30 de junho de 1980, que declara feriado nacional o dia 12 de outubro, consagrado a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre os feriados civis;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 9.497 de 05 de março de 1997, que dispõe sobre o feriado civil em homenagem a Revolução Constitucionalista de 1932, no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o disposto na Lei municipal nº 680, de 23 de maio de 1986, modificada pela Lei municipal nº 1.279, de 13 de novembro de 2007, que declarou feriados municipais os dias 13 de junho, 02 de novembro, 20 de novembro, Sexta Feira da Paixão e Corpus Christi;

RESOLVE:

Art. 1º Serão considerados feriados e pontos facultativos no expediente da Câmara Municipal de Pradópolis durante o exercício de 2018, dispensados do ponto os seus servidores em empregados públicos, as seguintes datas:

- I – 1º de janeiro, segunda-feira – Confraternização Universal – feriado nacional;
- II – 02 de janeiro, terça-feira – ponto facultativo;
- III – 12 de fevereiro, segunda-feira – Carnaval – ponto facultativo;
- IV – 13 de fevereiro, terça-feira – Carnaval – ponto facultativo;
- V – 14 de março, quarta-feira – Quarta-Feira de Cinzas – ponto facultativo até às 13 horas;
- VI – 29 de março, quinta-feira – Quinta-Feira Santa – ponto facultativo;
- VII – 30 de março, sexta-feira – Sexta-Feira Santa – feriado nacional;
- VIII – 21 de abril, sábado – Dia de Tiradentes – feriado nacional;
- IX – 30 de abril, segunda-feira – ponto facultativo;
- X – 1º de maio, terça-feira – Dia do Trabalhador – feriado nacional;
- XI – 31 de maio, quinta-feira – Corpus Christi – feriado municipal;
- XII – 1º de junho, sexta-feira – ponto facultativo;
- XIII – 13 de junho, quarta-feira – Aniversário da Cidade e Festa do Padroeiro Santo Antônio – feriado municipal;
- XIV – 09 de julho, segunda-feira - Revolução Constitucionalista, feriado estadual;
- XV – 07 de setembro, sexta-feira – Dia da Independência do Brasil
- XVI – 12 de outubro, sexta-feira – Dia de Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil) – feriado nacional;
- XVII – 28 de outubro, domingo – Dia do Funcionário Público – ponto facultativo;



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins
Prefeito Municipal
Bruno Louzada Franco
Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza
Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.
Processo no SDT/POR/SP nº 46260 – 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones
Recepção (016)3981-9900
Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br
Pesquisa Edições:
www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesso
pmp.pradopolis.domeletronico.com.br



Diário Oficial

Nº 209 – Ano 2017

Terça - feira, 12 de Dezembro de 2017

Prefeitura Municipal Pradópolis

XVIII – 2 de novembro, sexta-feira – Finados – feriado nacional e feriado municipal;

XIX – 15 de novembro, quinta-feira – Proclamação da República – feriado nacional;

XX – 16 de novembro, sexta-feira – ponto facultativo;

XXI – 19 de novembro, segunda-feira – ponto facultativo;

XXII – 20 de novembro, terça-feira – Dia da Consciência Negra – feriado municipal;

XXIII – 24 de dezembro, segunda-feira – ponto facultativo

XXIV – 25 de dezembro, terça-feira – Dia de Natal – feriado nacional.

Art. 2º Havendo coincidência de qualquer sessão ordinária com dia feriado ou dia de ponto facultativo a que se refere este ato, será ela transferida para o primeiro dia útil imediato.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 12 de dezembro de 2017.

THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

PORTARIA Nº 041/2017

De 12 de dezembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de férias ao Secretário Geral, REGIS BORGES, servidor da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo.

THIAGO AQUINO ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias ao Secretário Geral, Regis Borges, servidor da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, correspondente ao período de 13 de dezembro de 2017 a 22 de dezembro de 2017, referente aos 10 (dez) dias remanescentes (período aquisitivo de 2016/2017).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em 12 de dezembro de 2017.

THIAGO AQUINO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

PORTARIA Nº 042/2017

Dispõe sobre a alteração do inciso IV, do artigo 2º, da Portaria nº 035/2017 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o relatório previsto no inciso IV, do artigo 2º, da Portaria nº 035/2017 é utilizado pelo Controle Interno em suas análises quadrimestrais, sendo necessária a presente alteração.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do artigo 2º, da Portaria nº 035/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...) IV- A servidora responsável pelo almoxarifado deverá manter controle de todas as entradas e saídas de bens e materiais de consumo do estoque, tão logo ocorram, mantendo inventário que especifique as características básicas do produto e a quantidade existente em estoque, além da elaboração de relatório **quadrimestral** com especificação do fluxo de material utilizado no período;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data 01/09/2017, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 12 de dezembro de 2017



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Chefe de Gabinete

Fernando José Antonio de Souza

Jornalista Profissional, sob nº 44666/SP, de 24/08/2005.

Processo no SDT/POR/SP nº 46260 - 02893/2005-81

Local/Administração/Redação/Impressão

Rua Tiradentes,956 - Centro - Pradópolis - SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial

Poder Executivo

Poder Legislativo



Certificado Digital acesso
pmpradopolis.domeletronico.com.br